



## MEMORANDO DE COOPERAÇÃO

Entre

**CONSELHO DE REGENTES DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO DA GEÓRGIA  
EM NOME DA  
GEORGIA STATE UNIVERSITY,  
ATLANTA, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA,**

E

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
PORTO ALEGRE, BRASIL**

O Conselho de Regentes do Sistema Universitário da Geórgia, em nome da Georgia State University ("Georgia State") e a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre ("UFSCPA") estabelecem este Memorando de Cooperação (o "MDC") com o objetivo de promover cooperação internacional em educação e pesquisa.

1. **Propósito do MDC** Ambas as partes concordam em estabelecer e encorajar relações científicas, tecnológicas, educacionais e de outras naturezas, em benefício mútuo, que podem incluir os seguintes tipos de atividades:

- Mobilidade docente para fins de pesquisa, ensino e apresentação de cursos especiais em seus campos de especialização;
- Mobilidade estudantil e programas de estudo no exterior;
- Estabelecimento de programas conjuntos de pesquisa;
- Colaboração em atividades educacionais ou de assistência econômica financiadas por terceiras partes;
- Mobilidade estudantil de pós-graduação relativa a projetos de pesquisa específicos ou atividades de ensino de interesse e importância;
- Intercâmbio de literatura científica e educacional produzida por ambas ou qualquer uma das partes, bem como intercâmbio de materiais relativos a pesquisas tópicas e de maior relevância por pesquisadores tanto na Georgia State como na UFSCPA; e
- Organização de conferências, seminários e simpósios de interesse mútuo para as Instituições.

***Favor notar:*** A Política Orientativa de Viagem da Georgia State rege a viagem internacional de estudantes, docentes e pessoal administrativo. Viagens devem ser aprovadas por gestores específicos da Georgia State.

2. **Acordos com Programa Específico** Este MDC é projetado para facilitar o desenvolvimento de cursos e intercâmbios com benefício mútuo e para promover relações educacionais e de pesquisa, e não enseja a criação de relações legais e financeiras entre as partes.

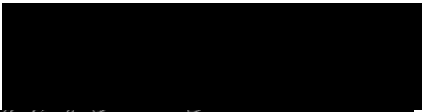
Antes de qualquer das atividades referidas acima, na Seção 1, ser implementada, ambas as partes negociarão os detalhes e resolverão as questões envolvidas nessa

- matéria, estabelecendo um acordo relativo a tal atividade (“Acordos com Programa Específico”). A duração de tais Acordos com Programa Específico não será superior a cinco (5) anos. Cada um desses Acordos com Programa Específico estará sujeito à disponibilidade de quaisquer recursos requeridos para a atividade; contudo, caso compromissos financeiros sejam estabelecidos, a duração de tais acordos não será superior a um (1) ano.
3. **Financiamento** As partes concordam que cada atividade empreendida em seguimento a este MDC dependerá da disponibilidade de fundos, e arranjos financeiros para tal atividade deverão ser negociados antes de estabelecer um Acordos com Programa Específico para discipliná-la. As partes concordam que deverão envidar esforços razoáveis para encontrar recursos financeiros adequados para as atividades e intercâmbios/programas empreendidos em seguimento a este MDC.
  4. **Vigência** Este MDC entrará em vigor assim que sancionado por ambas as partes e permanecerá em vigor por um período de cinco (5) anos, a não ser que seja rescindido por qualquer uma das partes através de comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 dias da data declarada para a rescisão; a rescisão deste MDC, porém, não afetará atividades que já se encontrem em andamento em seguimento a Acordos com Programa Específico, que terão continuidade até que concluídas pelas partes de acordo com os termos de tais Acordos com Programa Específico ou conforme acordado pelas partes por escrito. Ambas as instituições concordam em revisar este MDC periodicamente para avaliar o progresso alcançado quanto ao desenvolvimento da cooperação mútua.
  5. **Contatos** Cada parte designará uma pessoa ou setor para servir como ponto de contato para a relação estabelecida mediante este MDC. Pela Georgia State, o contato será Kike Ehigiator, Diretora, 30 Courtland St. SE, Suite 300, Atlanta, GA, 30303, Número de telefone: +1-404-413-2532, Fax: +1-404-413-2537, e E-mail: kehigiator@gsu.edu. Pela UFCSPA, o contato será a Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Jenifer Saffi, Vice-Reitora, Rua Sarmento Leite, 245, Número de telefone: +55 51 3303-8863, Fax: +55 51 3303-9000, e E-mail: inter@ufcspa.edu.br e vice-reitoria@ufcspa.edu.br. Cada parte pode modificar seu ponto de contato designado mediante a comunicação à outra parte por escrito.
  6. **Igualdade de Oportunidades** Ambas as partes subscrevem uma política de igualdade de oportunidades e não discriminam com base em raça, cor, sexo, idade, etnia, religião, origem nacional ou deficiência não relacionada à capacidade de um indivíduo de desempenhar as funções de um determinado cargo ou posição.
  7. **Línguas** Este MDC é redigido nas línguas inglesa e portuguesa e ambos os textos são igualmente oficiais e vinculantes.
  8. **Inteiro Teor** Este documento constitui o inteiro teor do acordo entre as partes, e todas as discussões, acordos e entendimentos anteriores entre as partes, sejam verbais ou escritos, são suplantados por este MDC. Este MDC pode ser emendado apenas mediante um instrumento escrito assinado por representantes autorizados de ambas as partes.
  9. **Resolução de Conflito** Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente MDC, as partes envidarão esforços na busca de uma


solução consensual. Não sendo possível, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

**ANTE O EXPOSTO**, as partes deste Memorando declaram seu aceite dos termos e condições aqui expostos ao assinar abaixo.

**Conselho de Regentes do Sistema  
Universitário da Geórgia, em nome da  
Georgia State University**

Por:   
Mark P. Becker  
Presidente

**Universidade Federal de Ciências da  
Saúde de Porto Alegre**

Por:   
LUCIA CAMPOS  
PELLANDA:628  
Assinado de forma digital  
por LUCIA CAMPOS  
PELLANDA:628  
Dados: 2021.01.29 17:45:50  
-03'00'  
Prof. Dr. Lucia Campos Pellanda  
Reitora

Data: 9/21/2020

Data: \_\_\_\_\_